



Araçariguama, 25 de abril de 2023.

**Ofício nº 048 /2023 - GP**

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei;

**PROJETO DE LEI N° 009 DE 25 DE ABRIL DE 2023**  
que Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Araçariguama, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
MARCO PAULO DAL BELLO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama**

Araçariguama, 25 de abril de 2023.

**MENSAGEM Nº 346/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Araçariguama, e dá outras providências.

A gratificação refere-se a um valor fixo, que só será paga quando houver a solicitação por parte do Município, para apoio policial, a fim de garantir o efetivo exercício do poder de polícia do município, não sendo, portanto, paga de forma fixa, mas tão somente mediante execução do serviço.

A realização do Convênio terá por objeto a conjugação de esforços para implementar o Programa de Atividade Delegada no MUNICÍPIO com o emprego de militares do Estado, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial e em locais a serem especificados em Plano de Trabalho, mediante delegação compartilhada das atribuições previstas nas Leis e a ser estabelecido em Decreto Municipal.

É sabido que o Município encontra dificuldades das ações de fiscalização, tendo em vista o quadro de pessoal reduzido. Assim, revela-se de grande valia a reunião de esforço do Estado em conjunto com o Município.



Ante o exposto, considerando que se trata de medida política-administrativa, tenho a grata satisfação de levar ao conhecimento de Vossas Excelências este importante Projeto de Lei para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
**Prefeito do Município**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
MARCO PAULO DAL BELLO  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama**



## PROJETO DE LEI N° 009, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Araçariguama, e dá outras providências.

**RODRIGO DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exerçerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Araçariguama, delegada por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º O valor da gratificação a ser estabelecida no âmbito do Convênio a que se refere o “caput”, será fixado observando-se os seguintes limites:

- I. 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da UFESP, por hora trabalhada, ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;
- II. 130% (cento e trinta por cento) do valor da UFESP, por hora trabalhada, ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 3º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.



**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 25 de abril de 2023.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito do Município



Araçariguama, 12 de Abril de 2023.

À

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
A/C. Ilmo. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Sr. RENATO ROGERIO FARIAS ESTRADA  
Ref.: Processo Administrativo Nº **1136/2023**

Assunto: GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA - RESOLUÇÃO SSP-68/14, de 23/06/2014 - GS 467/12.

Em atendimento ao solicitado, venho por meio deste, informar vossa senhoria, que a Implantação do Programa de Atividade Delegada com o emprego de Policiais Militares - **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA**, regulamentado pela **RESOLUÇÃO SSP-68/14**, de 23/06/2014 GS 467/12, e autorizada pelo Decreto do Governo do Estado de São Paulo Nº **66.173/2021**, de 26/10/2021; causará um impacto orçamentário anual na importância de **R\$ 44.949,12** (Quarenta e Quatro Mil, e Novecentos e Quarenta e Nove Reais, e Doze Centavos), conforme demonstramos nas planilhas abaixo:

#### **DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Impacto Orçamentário	Exercício de 2023	Exercício de 2024	Exercício de 2025
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA/POLICIA MILITAR/SSP/SP EXERCÍCIO DE 2023.	R\$ 44.949,12	R\$ 67.423,68	R\$ 67.423,68
<b>Impacto Orçamentário Previsto</b>	<b>R\$ 44.949,12</b>	<b>R\$ 67.423,68</b>	<b>R\$ 67.423,68</b>

#### **CUSTO ESTIMADO COM A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA/POLICIA MILITAR/SSP/SP:**

CUSTO MENSAL - GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA/POLICIA MILITAR/SSP/SP.	R\$ 5.618,64
<b>CUSTO ESTIMADO DAS DESPESAS COM PESSOAL/ GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA/POLICIA MILITAR/SSP/SP - EXERCÍCIO DE 2023 (8 MESES).</b>	<b>R\$ 44.949,12</b>

Fonte: Secretaria de Governo/PMA e SSP/SP.



**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS METAS FISCAIS**

Expectativa de Arrecadação	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025
<b>Meta de Arrecadação</b>	<b>R\$ 213.700.000,00</b>	<b>R\$ 226.269.600,00</b>	<b>R\$ 238.785.100,00</b>
<b>IMPACTO PREVISTO - GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA/POLICIA MILITAR/SSP/SP.</b>	(R\$ 44.949,12)	(R\$ 67.423,68)	(R\$ 67.423,68)
<b>Resultado das Metas</b>	<b>R\$ 213.655.050,88</b>	<b>R\$ 226.202.176,32</b>	<b>R\$ 238.717.676,32</b>

O Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida (LRF, art. 20, III):

**Valores Correntes**

Especificação	Valor da Despesa	Valor da RCL - Receita Corrente Líquida	% em relação à RCL
<b>RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2022.</b>	R\$ 76.723.351,20	R\$ 173.557.781,19	44,21
<b>OUTROS= R\$ 10.710.082,01</b> RS 1.509.534,60/AGENTES + R\$ 1.007.804,16/CARGOS ASSIST. + RS 3.333.416,52/Concurso Cargos Diversos + RS 278.481,00/Plano Carreira GCM + R\$ 4.073.179,33/DISSÍDIO SALARIAL + RS 507.666,40/SALÁRIO MÍNIMO - EXERCÍCIO DE 2023.	R\$ 87.433.433,21	R\$ 173.557.781,19	50,38
Previsão da Despesas Com Pessoal Para o Exercício de 2023, com a <b>CONVÉNIO SSP-SP POLICIA MILITAR - EXERCÍCIO DE 2023.</b>	<b>R\$ 87.478.382,33</b>	R\$ 173.557.781,19	<b>50,40</b>

Declaramos, para fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o **Lei nº 0952/2021**, de 21 de Dezembro de 2021 (**PPA** - Plano Plurianual Anual do Quadriênio de 2022 à 2025), assim como a **Lei nº 0968/2022**, de 04 de Julho de 2022 (**LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023), e estão em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Declaramos, também, que, de acordo com o artigo 169, inciso II, da Constituição Federal, o aumento das despesas com pessoal está amparado pelo artigo 36º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Sem mais para o momento, e certos de poder contar com vossa atenção, ordenando as providências necessárias, aproveito o ensejo, para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMPLÍCIO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DELCI SALES DE FREITAS  
CONTADORA - CT CRC-1SP 241.252/O-6